



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 644/2022
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

“Autoriza desapropriação de imóvel localizado na Avenida Contorno, Município de Indiaroba e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 10º, XIX a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, ou ainda, por compra e venda, pelo preço fixo e irrevogável de **R\$ 647.672,20** (seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), imóvel tipo terreno, situado na Avenida Contorno, com área de **9.252,46 m²** (nove mil duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: perímetro no vértice V-1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.725.945,415m e E 662.783,386m; deste segue confrontando com a propriedade de TERRENO BALDIO, com azimute de 93°23'07" por uma distância de 14,93m até o vértice V-2, de coordenadas N 8.725.944,533m e E 662.798,295m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 197°50'41" por uma distância de 22,48m até o vértice V-3, de coordenadas N 8.725.923,137m e E 662.791,407m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 190°13'41" por uma distância de 3,74m até o vértice V-4, de coordenadas N 8.725.919,461m e E 662.790,743m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 214°46'41" por uma distância de 16,75m até o vértice V-5, de coordenadas N 8.725.905,704m e E 662.781,190m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 214°46'41" por uma distância de 3,89m até o vértice V-6, de coordenadas N 8.725.902,512m e E 662.778,974m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 209°29'11" por uma distância de 11,06m até o vértice V-7, de coordenadas N 8.725.892,885m e E 662.773,529m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 226°34'55" por uma distância de 10,58m até o vértice V-8, de coordenadas N 8.725.885,611m e E 662.765,843m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 228°50'44" por uma distância de 7,94m até o vértice V-9, de coordenadas N 8.725.880,383m e E 662.759,861m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 221°24'32" por uma distância de 6,67m até o vértice V-10, de coordenadas N 8.725.875,381m e E 662.755,450m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000. CNPJ: 13.097.894/0001-21.

Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 245°21'33" por uma distância de 11,17m até o vértice V-11, de coordenadas N 8.725.870,724m e E 662.745,298m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 257°56'12" por uma distância de 11,47m até o vértice V-12, de coordenadas N 8.725.868,327m e E 662.734,080m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 245°40'33" por uma distância de 120,38m até o vértice V-13, de coordenadas N 8.725.818,743m e E 662.624,387m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR RAIMUNDO MENDONÇA DE ARAÚJO, com azimute de 240°14'17" por uma distância de 9,80m até o vértice V-14, de coordenadas N 8.725.813,879m e E 662.615,882m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de 348°29'09" por uma distância de 8,35m até o vértice V-15, de coordenadas N 8.725.822,062m e E 662.614,215m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de 348°58'53" por uma distância de 10,24m até o vértice V-16, de coordenadas N 8.725.832,115m e E 662.612,258m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de 348°58'53" por uma distância de 10,24m até o vértice V-17, de coordenadas N 8.725.842,168m e E 662.610,301m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de 354°36'07" por uma distância de 2,64m até o vértice V-18, de coordenadas N 8.725.844,798m e E 662.610,052m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de 16°54'32" por uma distância de 1,85m até o vértice V-19, de coordenadas N 8.725.846,564m e E 662.610,589m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de 23°17'28" por uma distância de 11,07m até o vértice V-20, de coordenadas N 8.725.856,736m e E 662.614,968m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de 23°15'20" por uma distância de 15,27m até o vértice V-21, de coordenadas N 8.725.870,768m e E 662.620,998m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de 23°34'36" por uma distância de 12,13m até o vértice V-22, de coordenadas N 8.725.881,887m e E 662.625,850m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de 23°34'36" por uma distância de 12,13m até o vértice V-23, de coordenadas N 8.725.893,006m e E 662.630,703m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de 23°39'44" por uma distância de 15,47m até o vértice V-24, de coordenadas N 8.725.907,178m e E 662.636,913m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute de 23°39'44" por uma distância de 8,02m até o vértice V-25, de coordenadas N 8.725.914,522m e E 662.640,131m; deste segue confrontando com a propriedade de BIBLIOTECA MUNICIPAL, com azimute de 102°15'41" por uma distância de 40,11m até o vértice V-26, de coordenadas N 8.725.906,004m e E 662.679,326m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA, com azimute de 180°14'02" por uma distância de 2,97m até o vértice V-27, de coordenadas N 8.725.903,035m e E 662.679,314m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA, com azimute de 89°56'48" por uma distância de 89,74m até o vértice V-28, de coordenadas N 8.725.903,119m e E 662.769,054m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA, com azimute de 0°00'53" por uma distância de 41,90m até o vértice V-29, de coordenadas N 8.725.945,021m e E 662.769,064m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA CONTORNO, com azimute 88°25'29" por uma distância de 14,33m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 547,32 m, pertencente a **RAIMUNDO MENDONÇA DE**

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000. CNPJ: 13.097.894/0001-21.

Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

ARAUJO, brasileiro, inscrito no CPF n. 010.311.635-49, residente e domiciliado na Fazenda São Pedro, s/n, Indiaroba/SE, CEP 490250-000.

Art. 2º - O imóvel a que se refere este Projeto de Lei destina-se a permitir à Municipalidade a construir Parque Ecológico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

U. O. : 1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0003- Promovendo o Desenvolvimento Urbano e Rural

AÇÃO: 1031 – Aquisição de Imóveis

ELEMENTO: 449061.00 – Aquisição de Imóveis

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

FONTE: 15300000 – Transferências da União referentes a Royalties do Petróleo.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE